

# Unidade Ferroviária

Impresso  
Especial  
9912291486 - DR/BA  
SINDIFERRO  
CORREIOS

INFORMATIVO DO SINDICATO DOS FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS DA BAHIA E SERGIPE FILIADO A FITF/CUT ANO XXVI Nº 646/NOV/2013

## A REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS DA VALEC NA BAHIA É DO SINDIFERRO

Em correspondência enviada ao SINDIFERRO, pela VALEC – Carta nº 1512/2013/GEREH/SUREH, datada de 31 de outubro de 2013 -, não há mais nenhuma dúvida que a representação dos empregados da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, que atualmente laboram na construção da Ferrovia de Integração Oeste Leste (FIOL) no Estado da Bahia é do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Ferroviário e Metroviário dos Estados da Bahia e Sergipe (SINDIFERRO).

O processo foi árduo e, finalmente, depois de várias intervenções junto a Empresa, a CUT Nacional e o Ministério Público do Trabalho do Distrito Federal, ficou firmado que a representação dos empregados é do Sindicato que tem em seu estatuto o fiel, transparente e legítimo registro da categoria.

### SINDIFERRO ASSINA O ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2012/2013 COM A VALEC

No dia 18 de novembro de 2013, às 14:00 horas, em Brasília-DF, o Coordenador Geral do SINDIFERRO, Paulino Moura, assinou o Acordo Coletivo de Trabalho 2012/2013, que estava pendente desde o ano passado. Os benefícios financeiros foram pagos no salário do mês de outubro de 2013.

### O DEST APROVOU A MINUTA DE ACORDO 2012/2013 DA VALEC COM RESSALVAS

A empresa recebeu no dia 30/10/13, do DEST – Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ofício nº 1.532/DEST-MP, endereçada ao Secretário Executivo do Ministério dos Transportes, noticiando, após análise, a aprovação da minuta de Acordo, porém, com ressalvas, visto que, algumas cláusulas foram excluídas, pois no entendimento daquele órgão, tem caráter gerencial ou obrigatoriedade legal.

Diante desse fato, a Presidência da VALEC emitiu um Memorando detalhando as providências a serem tomadas pela Diretoria Administrativa e Financeira, visando manter, nos limites da legalidade e razoabilidade, atender as reivindicações dos trabalhadores.



### CLÁUSULAS OBJETOS DE EXCLUSÃO NO ACT E AÇÃO A SER ADOTADA PELA VALEC

01. Cláusulas Quarta – **Manutenção dos Benefícios do PCS 1988** e Décima Primeira – **Do Plano de Previdência Complementar Fechado**. A empresa diz que o PCS/88 trata-se de direito adquirido dos empregados regidos por tal PCS e no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do ACT VALEC 2012/2013, adotará as medidas cabíveis no sentido de contratar consultoria para a realização de estudos que viabilizem a implantação do referido plano;
02. Cláusulas Quinta – **Antecipação da Gratificação de Natal**; Décima Quinta – **Da Capacitação Profissional**; Décima Sexta – **Da Gratificação por Substituição**; Décima Oitava – **Do Aleitamento Materno**; Décima Nona – **Das Férias**; Vigésima Primeira – **Os Benefícios de Cessão de Empregados**; Vigésima Segunda – **Da Licença Luto**; Vigésima sexta – **Bônus Assiduidade**; Vigésima Sétima – **Do Abono de Faltas e Licença para Acompanhamento**. Estas cláusulas são assuntos que deverão ser tratados por normativo interno da VALEC, assim, após a assinatura do ACT VALEC- 2012/2013, o GEREH deverá imediatamente, elaborar minuta de Resolução de Diretoria/RD a ser encaminhada par

deliberação da Diretoria Executiva;

03. **Participação de Empregado no Conselho de Administração.** A Empresa informa que tão logo seja definida qual entidade sindical representará os empregados da VALEC, a eleição do representante dos empregados no CONSAD será realizada;

04. Cláusula Décima Quarta – **Do Programa de Educação.** Direito já adquirido por meio do PCS/88 para os empregados contemplados por este plano;

05. Cláusula Décima Sétima – **Da Licença Maternidade.** Por já ter aderido o programa cidadão, nos termos da Lei nº 11.770, de 9/9/2008, a VALEC já concede a prorrogação da licença maternidade por mais 60 (sessenta) dias;

06. Cláusula Vigésima – **Da Reestruturação da Empresa.** O PCS/88, trata-se de direito adquirido dos empregados regidos por tal PCS. O PCS/2012, somente em caso de extinção da categoria contemplada por este PCS é que tal demanda será objeto de deliberação;

07. Cláusula Vigésima Terceira – **Dos Alojamentos em Canteiros e Diária em Viagem e Pernoite no Canteiro.** Ato de gestão. Havendo disponibilidade nos canteiros, a VALEC liberará imediatamente os alojamentos aos seus empregados. Quanto a Diária, será encaminhada consulta imediata a ASJUR acerca da viabilidade do peito;

08. Cláusula Vigésima Quarta – **Da Ajuda de Custo.** Trata-se de obrigação legal, prevista no art. 470 da CLT. Ademais, a VALEC já possui normativo regulando a matéria;

09. Cláusula Vigésima Quinta – **Dos Primeiros Socorros.** A Matéria já possui previsão legal. O GEREH adotará providências imediatas no sentido de adquirir as caixas de primeiros socorros conforme prevê a NR 7 do MTE;

10. Cláusula Vigésima Oitava – **Do Direito de Defesa e Contraditório.** Trata-se de direito garantido pela Constituição Federal/88;

11. Cláusula Vigésima Nona – **Do Adicional de Insalubridade e de Periculosidade.** A matéria já possui previsão legal. Que o GEREH adote as providências cabíveis no sentido de realizar o pagamento do adicional cabível no mês de dezembro/2013; e

12. Cláusula Trigésima – **Do Direito a Assembleia.** Trata-se de direito garantido pela Constituição Federal/88.

A VALEC, por deliberação da Diretoria Executiva e do

Conselho de Administração deverá adquirir imediatamente **Equipamentos de Proteção Individual/EPI** para os empregados lotados nos canteiros de obra, por ser uma obrigação legal prevista na NR 6 de Segurança do Trabalho. Outro assunto de interesse da categoria é com referência a falta de estrutura dos empregados, tanto na sede, quanto no campo, assim como, a inexistência de manutenção da estrutura existente, serão encaminhadas pelo Sindicato de Base para posterior deliberação da empresa.

## DISCUSSÃO DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DO ACT 2013/2014

Ainda este mês, o SINDIFERRO irá aguardar a agenda para o início do processo negocial com a VALEC, referente à Pauta de Reivindicações 2013/2014 dos empregados lotados na FIOL-Bahia. O SINDIFERRO esteve reunido com Paulo Rodrigues, Gerente de Recursos Humanos da empresa, no dia 18 de novembro de 2013 para tratativas do assunto.

**Vamos permanecer atentos e mobilizados para acompanhar todo o desenrolar das discussões, no intuito de fazer valer nossos direitos e conquistas.**

## ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS NO CONSAD DA VALEC

A VALEC, através da Carta nº 1550/2013/SUREH, de 07 de novembro de 2013, dirigida ao SINDIFERRO, comunica o início dos procedimentos para eleição do representante dos empregados no Conselho de Administração, em cumprimento à Lei nº 12.535, de 28 de dezembro de 2010.

A entidade sindical tem o prazo até o **dia 29 de novembro de 2013** para apresentar o nome a Superintendência de Recursos Humanos, atendendo aos requisitos do artigo 10, da Portaria nº 26, de 11 de março de 2011 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

O SINDIFERRO está em contato com os empregados da base territorial da Bahia e com a Federação Interestadual dos Trabalhadores Ferroviários da CUT para apresentar o nome no prazo estabelecido, para serem submetido à aprovação do CONSAD. A representatividade se dará de forma paritária. Contamos com a participação dos empregados que desejam participar do processo eleitoral.

**Juntos e organizados temos capacidade de vencer a disputa.**

**ACESSE NOSSAS NOTÍCIAS NO SITE: [www.sindiferro.org.br](http://www.sindiferro.org.br)**

EXPEDIENTE: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Ferroviário e Metroviário dos Estados da Bahia e Sergipe – SINDIFERRO. CNPJ. 13.453.063/0001-45 Endereço Sede "Diógenes Alves": Rua do Imperador, nº 353 – Mares – CEP 40.445-030 – Salvador-BA. Telefones (71) 3505-1263, Fax: 3314-7683 – E-mail: [sindiferro@veloxmail.com.br](mailto:sindiferro@veloxmail.com.br) Site: [www.sindiferro.org.br](http://www.sindiferro.org.br) – Fundado em 21 de dezembro de 1983 – Todas as matérias publicadas são de inteira responsabilidade da Diretoria Executiva Colegiada. Conselho Editorial: Antonio Eduardo Nascimento Oliveira, Manoel Cunha Filho, Paulino Rodrigues de Moura e Antonio Geovani Rocha. Jornalista Responsável: Rodolfo Ribeiro DRT/BA – 3452. Delegacias Sindicais: ■ Sede "Aní Vicente" – Rua Treze de Maio, nº 30. Centro – Iaçua-BA – CEP 46860-000 – Tel/Fax: (75) 3325-2154. E-mail: [sindiferro@yahoo.com.br](mailto:sindiferro@yahoo.com.br). ■ Rua Antonio Pinheiro Cangucu, nº 293 – Brumado-BA – CEP 46.100-000 – Tel/Fax: (77) 3422-1280. E-mail: [Sindiferro.bdo@hotmail.com](mailto:Sindiferro.bdo@hotmail.com). ■ Sede "Rafael Martinelli" – Praça Aristides Maltez, nº 42 – Centro – Alagoinhas – CEP 48091-490 – Tel/Fax (75) 3422-1280. E-mail: [sindiferroalagoinhas@hotmail.com](mailto:sindiferroalagoinhas@hotmail.com). ■ Sede "Dr. Rogério Ataíde" – Rua Operário da Leste, nº 359 – Centro – Senhor do Bonfim-BA – CEP 48.970-000 – Tel/Fax: (74) 3541-4310 – E-mail: [sindiferrosb@hotmail.com](mailto:sindiferrosb@hotmail.com). ■ Praça Dr. João Pessoas/n, Clube dos Ferroviários – CEP 44.360-000 – São Felix-BA. ■ Praça Ranufo Prata, nº7, Getúlio Vargas – CEP 49005-240, Aracaju-SE – E-mail: [sindiferrosergipe@hotmail.com](mailto:sindiferrosergipe@hotmail.com).